



LEI Nº 2.057, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.320, DE 06 DE AGOSTO DE 2008, PARA PROMOVER A ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E DISPOR SOBRE A REFORMULAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Art. 15, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 26, Inciso I, do Regimento Interno desta Casa, aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam extintas as funções gratificadas constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 2º da Lei nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam criadas na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal as seguintes funções gratificadas:

I - Diretor Legislativo Adjunto.

Art. 2º. O Anexo II da Lei nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008 passa a vigorar com as alterações contidas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Fica reformulada a remuneração dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO, passando o Anexo I da Lei nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008 a vigorar com as alterações contidas no Anexo I desta Lei.

Art. 4º. Ficam extintos, à medida que vagarem, os cargos de “Recepcionista” e de “Vigia”, realizando-se a anotação no Anexo I da Lei nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008, passando a constar a expressão “*cargo em extinção*” conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo primeiro. Não será prejudicado o desenvolvimento das atribuições dos cargos que entrarão em processo de extinção, devendo os atuais servidores ocupantes permanecer em suas respectivas atividades.

Parágrafo segundo. Ficam assegurados aos atuais titulares dos cargos ora extintos todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.

Art. 5º. Fica extinta 01 (uma) vaga dos cargos de “Vigia”, “Motorista” e de “Auxiliar de Serviços Gerais”, respectivamente, passando o Anexo I da Lei nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008 a vigorar com as alterações contidas no Anexo I desta Lei.

Art. 6º. Ficam acrescentadas na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO 03 (três) vagas para o cargo de Agente Administra-



tivo, alterando-se a redação do art. 1º, inciso II, passando o Anexo I da Lei nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008 a vigorar com as alterações contidas no Anexo I desta Lei:

Art. 1º Ficam criados na Estrutura organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, os cargos e as vagas de provimento efetivo, conforme abaixo especificado.

(...)

II - 05 (cinco) para Agente Administrativo;

(...)

Art. 7º. Fica determinada a republicação do texto integral da Lei Municipal nº 1.320/2008, devidamente compilada, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 12 de março de 2018.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de abril de 2018.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Joadir Schultz
Pres. da Câmara Munic. de Espigão do Oeste



ANEXO I

QUADRO ESCOLARIDADE / HABILITAÇÃO POR CARGOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Habilitação	Vencimento	Grat. Técnica
Controlador Interno	01	40horas	3º Grau	Registro profissional (CRA, CRC ou CORE-COM)	3.000,00	700,21
Agente Administrativo	05	40horas	Ensino Médio Completo	-	1.600,00	-
Recepcionista*	01	40horas	Ensino Médio Completo	-	1.600,00	-
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40horas	Nível Elementar	-	1.279,00	-
Auxiliar de Copa e Cozinha	02	40horas	Nível Elementar	-	1.279,00	-
Motorista	02	40horas	Nível Elementar	CNH "A/B"	1.533,46	-
Vigia*	03	40horas	Nível Elementar	-	1.150,00	-

Legenda:

*Cargos em extinção



ANEXO II
FUNÇÕES GRATIFICADAS
QUADRO EFETIVO

Qtd	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
01	Diretor Legislativo Adjunto	2.000,00	2.000,00